



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), no termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, em regime de mútua cooperação, através da Secretaria Municipal de Governo, para estruturação das Organizações da Sociedade Civil, com atuação na Política Pública de Assistência Social em sua Proteção Social Especial voltada para população de rua.

2. JUSTIFICATIVA

Inicialmente, as Organizações da Sociedade Civil, também conhecidas como OSCs, atuam em todo o território brasileiro, buscando atender várias áreas de políticas públicas, tais como educação, saúde, social e esportes, visando atender os mais diversos públicos, como atenção a crianças, idosos, meio ambiente, direitos humanos, entre outras, onde a captação de recursos é o principal ativo das Organizações da Sociedade Civil para manter o fluxo de recursos necessários ao funcionamento dos projetos sociais.

A diversidade nas formas de atuar e nas causas defendidas é uma das características do setor social, no entanto, há um ponto em comum para todas as OSC sem fins lucrativos: a escassez financeira é a principal dificuldade enfrentada pelas organizações do terceiro setor, **difícultando o investimento para melhorar e/ou ampliar o atendimento de seu público alvo.**

Ainda, segundo a pesquisa “Desafio das Organizações da Sociedade Civil (OSCs)”, divulgada recentemente pela **Phomonta**, disponível em <https://www.phomonta.com.br/webinar-desafio-das-oscs> e <https://observatorio3setor.org.br/escassez-financeira-e-a-maior-dificuldade-das-oscs-diz-pesquisa/> 86% das OSCs participantes afirmaram sofrer com a limitação de recursos financeiros.

Diante dos fatos, fica evidente que, o acesso a recursos é, de longe, o principal desafio à sobrevivência das entidades do terceiro setor. As formas de captação ainda são as parcerias com órgãos públicos e empresas privadas, que visam, prioritariamente, a manutenção das ações destas Organizações.

Ademais, é importante lembrar que a principal fonte de renda são as doações, que ainda oscilam expressivamente, de acordo com o cenário da economia nacional.

Atualmente, a população em situação de rua está inserida em um contexto profundamente marcado pela exclusão social, realidade persistente no Brasil e resultante de múltiplos fatores estruturais e individuais. Esse fenômeno decorre, sobretudo, da pobreza extrema, da desigualdade socioeconômica e do sentimento de não pertencimento à sociedade formal, fatores que contribuem para a perda da autoestima e das perspectivas de vida desses cidadãos. Diversas são as circunstâncias que podem levar uma pessoa a viver nas ruas, destacando-se o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, frequentemente associado ao desemprego, à violência doméstica e urbana, ao alcoolismo, ao uso abusivo de substâncias psicoativas, a transtornos mentais e a outras vulnerabilidades sociais.

Nesse sentido, a população em situação de rua é definida pelo Ministério do Desenvolvimento Social como um grupo populacional heterogêneo, caracterizado pela condição de pobreza extrema, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares e pela ausência de moradia convencional regular. Trata-se, portanto, de um segmento social que vivencia múltiplas formas de vulnerabilidade e exclusão, demandando políticas públicas integradas que garantam direitos, cidadania e reinserção social.

Diante desse cenário, torna-se fundamental que o município atue de forma ativa no apoio e no investimento em ações voltadas a esse público, por meio da ampliação de políticas de assistência social, saúde, habitação, trabalho e renda. O fortalecimento de programas municipais e a articulação intersetorial são essenciais para garantir acolhimento digno, acompanhamento contínuo e a construção de caminhos que possibilitem a superação da situação de rua e a efetiva inclusão social dessas pessoas.

Ressalta-se que a Associação Emanuel “*é única organização da Sociedade civil – OSC que presta serviço Especializado para pessoa em situação de rua no nível de proteção social Especial – Média Complexidade, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais, executando o seguinte serviço socioassistencial: Casa de Passagem.*”, conforme Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Sapucaí, em anexo, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Finalmente, esta parceria busca investir na estruturação das Organizações da Sociedade Civil, visando melhorar e agilizar as intervenções junto aos moradores de rua.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrevem-se as principais atividades e informações do projeto a ser executado com esta parceria.

3.1 Dos Serviços Prestados

As parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) envolvem a colaboração com a Administração Pública Municipal para a execução de políticas públicas, atuando em diversas áreas como saúde, educação e assistência social, ofertando serviços aos cidadãos.

3.1.1 Tipo de Serviço

O serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

3.2 Público alvo

Esta parceria tem como Público Alvo: **são jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.**

3.3 Abrangência do Serviço/Ação Social

As ações envolvendo esta parceria devem abranger os seguintes serviços ou ações sociais:

- ✓ Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil.
- ✓ Proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.
- ✓ Realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

3.4 Formas de Acesso aos Serviços

As formas de acesso aos serviços são por meio de encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social (CREAS), de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e também por meio de demanda espontânea.

3.5 Resultados Esperados

O resultado esperado a partir da Parceria consiste em garantir ao cidadão ser acolhido nos serviços em condições de dignidade; ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violências e abusos; ter sua identidade, integridade e história de vida preservada e ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados; e, ampliação e melhoria da qualidade do atendimento às pessoas em situação de rua.

4. DOS OBJETIVOS

Os objetivos servem para dar direção ao projeto, comunicar metas e avaliar o sucesso, sendo fundamentais para o planejamento e tomadas de decisão, ou seja, são os resultados específicos, mensuráveis e com prazo definido que se pretende alcançar. Podem ser divididos em objetivo geral e em objetivos específicos.

4.1. Do Objetivo Geral

O Objetivo Geral para celebrar esta parceria é **garantir ou melhorar a mobilidade da OSC no atendimento a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, possibilitando ações de abordagem, acolhimento, transporte e encaminhamentos aos serviços públicos.**

4.2. Dos Objetivos Específicos

Os objetivos específicos, que são as ações necessárias para alcançar o objetivo geral, definidos para esta Parceria são:

- a) assegurar mais agilidade nas intervenções às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, oferecendo um atendimento mais digno e humaniza.

5. DAS METAS ESTABELECIDAS

Segue abaixo, as metas estabelecidas para esta Parceria, bem como as etapas, estratégias, atividades, produtos, resultados esperados, indicadores e mecanismos de monitoramento planejados para a sua execução.

Cronograma de Execução								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Obrigatoriamente a Administração Pública Municipal, através da Comissão de Seleção, deverá julgar as propostas recebidas para esta parceria, através de critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

6.1 Critérios Gerais para Avaliação

Diante dos fatos, **os critérios gerais são estabelecidos no Edital de Chamamento Público**, quando for o caso.

6.2 Critérios Específicos para Avaliação

Para esta parceria **não é necessário estabelecer os critérios Específicos** para a avaliação e pontuação das propostas técnicas e econômicas, pois conforme Justificativa (Seção 2 deste Termo), esta parceria será celebrada por inexigibilidade de Chamamento Público.

7. DAS RESPONSABILIDADES

Neste capítulo definem-se as responsabilidades do Município e das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

7.2. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.

7.2. Da Administração Pública Municipal

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a O.S.C. no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- ✓ Prestar esclarecimentos à O.S.C. sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;
- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e O.S.C.s;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela O.S.C., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;
- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA





O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado 1 período.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026: 02.01.01.04.122.0402.0.236 – 335043 – **046** - Subvenções Sociais – Manutenção de Subvenções Sociais.

10. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do plano de trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.
- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.

Aldo Ambrósio Morelli
Secretário Municipal de Governo

Santa Rita do Sapucaí, 04 de março de 2026.